	٠.
	щ
	_
	7
	7
	α
	ď
	α
	0 CÓDICO: E13C058C,050D0730,B8E6704B,7838447E
	٠,
	α
	7
	σ
	1
	C
	ш
	$\overline{}$
\sim	≈
≍	4
O	d
=	č
=	-
_	Ċ
っ	r
_	⊱
.~	5
<u>;</u>	7
(C)	4
\circ	ď
\approx	C058C-050D073
J	ä
4	×
$\stackrel{*}{\sim}$	ò
	C
\sim	ď
$\overline{}$	_
I	ш
7	
=	ċ
⊢	č
\supset	Ξ
$\overline{}$	٠,
$\underline{\circ}$	'n
>	C
	C
ш	
רח	y
\approx	۲
Ψ.	-
\circ	c
~	Ť
<u> 三</u>	ž
$\stackrel{\sim}{\sim}$	inf.
N N	٠
ARI J	o o inf
r ARI J	do a inf
or ARI J	ada a inf
por ARI Jo	appa a inf
por ARI Jo	enada a inf
te por ARI Jo	r/enada a inf
nte por ARI Jo	hr/enada a inf
ente por ARI Jo	hr/enada a inf
nente por ARI Jo	y hr/enada a inf
Imente por ARI Jo	nov br/enada a inf
almente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	nov hr/enada a inf
italmente por ARI Jo	n any hr/enada a inf
gitalmente por ARI Jo	m ony hr/enada a inf
digitalmente por ARI J	am you hr/enada a inf
æ	an any hr/enada a inf
lo digitalmente por ARI J	on any hr/enada a inf
ıdo digitalmente por ARI Jı	tre am nov hr/enada a inf
ado digitalmente por ARI J	o the am you hr/enada a inf
inado digitalmente por ARI J	ilta tre am nov hr/enada a informa o có
sinado digitalmente por ARI J	ulta toe am ony hr/enada a inf
ssinado digitalmente por ARI J	serification and hr/enode a inf
assinado digitalmente por ARI J	and a property of the property of the
i assinado digitalmente por ARI J	one ulto the am any hr/enede e inf
oi assinado digitalmente por ARI Ju	/one and a property br/enode a inf
o foi assinado digitalmente por ARI Jo	"//consults to an environmental environmental
to foi assinado digitalmente por ARI Jo	n://consulta tos am con hr/spada a inf
nto foi assinado digitalmente por ARI J	#n://cnequite the end any br/enede a inf
ento foi assinado digitalmente por ARI J	http://cnequita top and vov hr/enada a inf
nento foi assinado digitalmente por ARI J	http://concults top am any hr/enada a inf
mento foi assinado digitalmente por ARI J	to http://cone.ilta toe and any hr/enada a inf
umento foi assinado digitalmente por ARI J	to http://cone
cumento foi assinado digitalmente por ARI Jo	to http://cone
locumento foi assinado digitalmente por ARI J	to http://cone
documento foi assinado digitalmente por ARI Jo	to http://cone
e documento foi assinado digitalmente por ARI J	to http://cone
te documento foi assinado digitalmente por ARI Jo	to http://cone
ste documento foi assinado digitalmente por ARI Jo	to http://cone
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	to http://cone
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	to http://cone
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	to http://cone
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	to http://cone
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	to http://cone
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	to http://cone
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	to http://cone
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	to http://cone
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	oferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e inf

Publicado no do TCE/AM, Edição no	o Diá	rio Eletrôr	nico
De	_/		



DIV.	DEACÓRDÃOS
Proc. Nº	

Fls. Nº _

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 798/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1433/2015 (6 volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação SEPLANCTI.
- **4- Exercício:** 2014.
- **5- Responsáveis:** Srs. Ronney César Campos Peixoto, Secretário Executivo e Ordenador de Despesas e Airton Ângelo Claudino, Secretário de Estado, à época.
- **6- Unidade Técnica**: DICAD Informação nº 187/2016 (fls. 1048/1051).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4441/2016–MPC–ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls. 1052/1053).
- 8- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. SEPLANCTI. Exercício de 2014.

Contas Regulares com Ressalvas. Determinações à origem, à DICAD e à SEPLENO.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1- Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas Anuais da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, exercício de 2014, de responsabilidade dos Srs. Airton Ângelo Claudino, Secretário titular da pasta e Ronney Cesar Campos Peixoto, Secretário Executivo e Ordenador de Despesa, nos termos do art. 1º, II, 22, II, e 23 da Lei 2423/1996 e art. 188, § 1º, II, e 189, II, da Resolução 04/2002 – TCE/AM;

9.2- Determinar à origem que:

- **9.2.1- Instaure procedimento administrativo** para identificar e responsabilizar o condutor pelas infrações de trânsito cometidas.
- **9.3- Determinar a DICAD/AM** que na próxima inspeção *in loco* verifique o cumprimento do item acima;
- **9.4- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno** que adote as providências previstas no art. 161 da Resolução 04/2002 TCE/AM.

10- Ata: 34ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno. **11- Data da Sessão:** 27 de Setembro de 2016.

	ш
	4
	Ž
	JINO F1309580-25002739-B8F6794B-78384
	2
	'n
	4
	K
	ш
~:	$\frac{1}{2}$
ÚNIOR.	4
ž	8
Š	ne o códino. F1309580-25002739-B8F67
7	\subseteq
₽	2
Ω̈	?
Ö	č
9	2
$\stackrel{\wedge}{\sim}$	g
$\overline{}$	~
JORGE MOUTINHO DA COSTA JU	Ĭ,
Z	-
\equiv	5
\preceq	\overline{z}
¥	5
<u></u>	C
9	ď
Ř	Ē
9	٤
oor ARI JO	<u>-</u>
A.	ď
Ē	ç
8	Œ
	_
e	us/
inte por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR.	hr/sn
nente p	ov hr/sn
almente p	dov hr/sn
gitalmente p	m dov hr/sn
digitalmente p	am dov hr/sn
o digitalmente	ce am dov br/sn
ado digitalmente p	a toe am dov br/sn
inado digitalmente p	ilta toe am dov hr/sp
ssinado digitalmente p	isulta toe am dov br/sp
assinado digitalment	onsulta toe am dov br/sp
assinado digitalment	//consulta toe am dov br/sp
assinado digitalment	n://consulta toe am dov br/sp
assinado digitalment	otherwise team on hr/sn
assinado digitalment	e http://consulta toe am gov br/sp
assinado digitalment	site http://consulta toe am gov br/sp
assinado digitalment	o site http://consulta toe am gov br/sp
assinado digitalment	e o site http://consulta toe am gov br/sp
assinado digitalment	sse o site http://consulta toe am gov br/sp
Este documento foi assinado digitalmente p	cesse o site http://consulta toe am gov br/sp
assinado digitalment	acesse o site http://consulta toe am dov br/sn
assinado digitalment	as accesse o site http://consulta toe am gov br/sp
assinado digitalment	incia acesse o site http://consulta toe am nov hr/sp
assinado digitalment	arência acesse o site http://consulta toe am dov hr/sp
assinado digitalment	conferência acesse o site http://consulta tce am dov hr/sp

Publicado i do TCE/AM Edição nº_		o Eletrônico	
De	/	/	



DIV.	DE ACÓRDÃOS
Proc. №	
_	•

Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 798/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR Conselheiro-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA Procurador-Geral